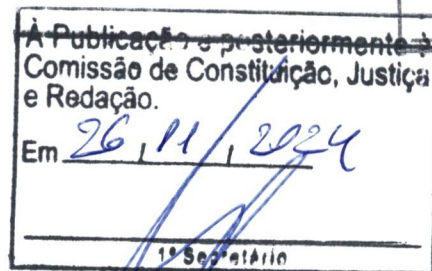




**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**



PROJETO DE LEI Nº 951/2024

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Psicólogo, concursados e/ou contratados no âmbito do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º A jornada de trabalho dos psicólogos, concursados e/ou contratados, integrantes da administração pública direta e indireta estadual não excederá a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Se a jornada de trabalho a que se refere o Art. 1º provocar eventual redução da carga horária de trabalho, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º A administração pública direta e indireta estadual deverá observar a jornada de trabalho de que trata o Art. 1º desta Lei nas contratações de serviços terceirizados para a função de Psicólogo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A jornada de trabalho de 30 horas semanais para Psicólogos é uma demanda reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Tal redução é imperativa devido às peculiaridades da profissão, que envolvem o manejo de conteúdos emocionais complexos, como estresse, luto, depressão e outras questões que podem afetar a saúde física e mental do profissional.

O estado do Piauí foi pioneiro na conquista da jornada de 30 horas para Psicólogos, sendo um marco importante para a categoria. O Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região participou ativamente da elaboração e aprovação da Lei nº 7.889, de 14 de dezembro de 2022.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Adicionalmente, profissões como Serviço Social e Fisioterapia já adotam a jornada de 30 horas semanais, com resultados que demonstram aumento de produtividade, ao contrário do que ocorre com jornadas excessivas, que, segundo estudos, podem reduzir a eficiência do trabalho.

Considerando que mais de 2.442 Psicólogos atuam no estado do Tocantins, a aprovação deste Projeto de Lei é uma estratégia crucial para garantir condições dignas de trabalho, promovendo a saúde e o bem-estar desses profissionais.

O Conselho Regional de Psicologia do 23º Região apoia a jornada de 30 horas, defendendo a equidade entre os profissionais de saúde. Para garantir serviços de saúde multidisciplinares e integrais, é fundamental que se assegurem condições justas e proporcionais às especificidades de cada profissão.

Diante do exposto, solicitamos que este Projeto de Lei seja considerado e submetido à apreciação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Ante o exposto, conclamo os nobres Pares pela aprovação da presente propositura.

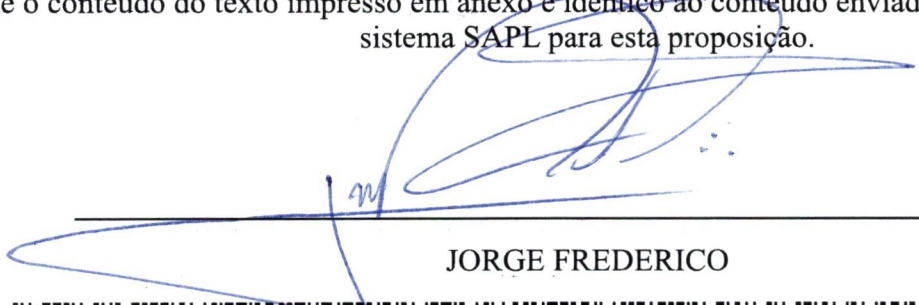
Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul de Jorge Frederico, com uma grande letra 'J' inicial e uma assinatura fluida que se estende para a direita.

JORGE FREDERICO
Deputado Estadual

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pba78d1289813e7039012d57e8bb8cc91K12316**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **JORGE FREDERICO**Enviada por: **Jorge Frederico**
(dep.jorge.frederico)Descrição: **Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Psicólogo, concursados e/ou contratados no âmbito do Estado do Tocantins.**Data de Envio: **11/11/2024**
13:24:05

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



JORGE FREDERICO